



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.441, DE 29 DE OUTUBRO DE 1999.

Altera a redação do art. 2º da Lei n.º 3.337/98, que autoriza a doação de imóvel ao Estado.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei n.º 3.337, de 21 de outubro de 1998, que autoriza a doação de imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a instalação da 4ª Companhia de Polícia Rodoviária Estadual.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 2º da Lei 3.337, de 21.10.98.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de outubro de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.